

ATA N.º 26/2023

-----Ata da reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de dezembro de 2023.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas, convocada, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, através dos ofícios n.º 23337 ao n.º 23342, datados de 20/12/2023, e publicitada através do Edital n.º 78 datado de 19/12/2023. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação do único ponto constante da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-

PONTO ÚNICO – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO DOMÍNIO DA SAÚDE – AUTO DE TRANSFERÊNCIA N.º 23/2023 E ADENDA AO MESMO:

A Senhora Presidente da Câmara, após ter feito todo o historial deste processo e efetuado o ponto da situação apresentou ao Executivo o Auto de Transferência n.º ARSC 023/2023, a celebrar entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro I.P. e o Município de Cantanhede, com efeitos a partir de 1 de março de 2024 que, nos termos e para os

efeitos do previsto no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o qual concretiza a transferência das competências para o Município no domínio da Saúde, a que se refere o artigo 2.º do citado diploma, respetivamente: a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção; b) Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, cujas competências de gestão e manutenção estão previstas na alínea seguinte; c) Gestão dos seguintes serviços de apoio logístico: i) Serviços de limpeza; ii) Atividades de apoio à vigilância e de segurança; iii) Arranjos exteriores, incluindo a jardinagem; iv) Fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento; v) Viaturas e respetivos encargos com seguros, via verde, combustível, inspeção periódica obrigatória e manutenção; vi) Encargos com meios de deslocação, utilizados para a prestação de cuidados de saúde, exceto transportes de doentes; vii) Seguros dos estabelecimentos de saúde; viii) Manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção; ix) Manutenção dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema AVAC; x) Pagamento de rendas e de outros encargos, quando a eles haja lugar; xi) Atividades de gestão e manutenção de sistemas de deteção de incêndios e extintores; xii) Serviços de desinfestação; d) Gestão dos recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, no que concerne a recrutamento, remuneração, afetação, processo de avaliação e poder disciplinar. Em contrapartida, a ARS transfere para o Município, os recursos relacionados, que estão, à data de celebração do presente Auto, afetos apenas à prestação de CSP e/ou à DICAD, nomeadamente: a) A titularidade dos imóveis e do equipamento (não médico) afeto aos imóveis e fixo ao edificado, cujas competências

de gestão e manutenção estão previstas na alínea c) do anterior n.º 1, da propriedade da ARS ou do Estado, conforme identificado no *Anexo II* ao referido Auto. b) A titularidade dos veículos, identificados no *Anexo III*; c) Os recursos humanos, inseridos na carreira de assistente operacional, identificados no *Anexo IV*. A presente transferência de competências não prejudica os procedimentos contratuais e pré-contratuais já abertos pelo MS e que se destinam à prestação de serviços logísticos, à locação de equipamento e ao pagamento de rendas e de outros encargos com imóveis abrangidos pelo referido Auto, pelo que as posições contratuais do MS nesses contratos são transferidas para o Município, conforme identificado nos *Anexos V e VI*. Para tal, a ARS efetuará as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor, no sentido de informar e de obter o consentimento das entidades adjudicatárias associadas aos contratos, cujas posições contratuais da ARS serão transmitidas para o Município. As garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária, são igualmente transmitidas, conforme identificado no *Anexo V, Quadro V.B ao referido Auto*. Para tal, a ARS efetuará as diligências necessárias, de acordo com a legislação em vigor. A Senhora Presidente, fruto das negociações encetadas com a tutela, apresentou também a adenda àquele Auto de Transferência, a celebrar entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro I.P. e o Município de Cantanhede, com efeitos à data de produção de efeitos do Auto inicial, segundo a qual, em linha com o Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, cabe à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM), a constituir no prazo de três meses a contar da data de assinatura do auto de transferência de competências, a apreciação das necessidades do Município na área da saúde não previstas no auto de transferência. Na referida adenda e no âmbito da

criação da Unidade Local de Saúde de Coimbra – ULSC - (onde se insere o Município de Cantanhede), a ULSC – numa perspetiva de melhor integração dos cuidados de saúde primários com os cuidados de saúde hospitalares, assegurará: - Cuidados Hospitalares em Cantanhede, (a implementar progressivamente ao longo de 2024): - Reforço da atividade da Consulta Externa e MCDT no HAJC: - Criação de clínica ambulatória para doentes crónicos complexos no HAJC. Modelo inovador de prestação de cuidados integrado dedicado a doentes com multimorbilidade, maximizando o espaço do Hospital de Dia do HAJC entre as 9 e as 16h. - Descentralização de consultas, MCDT´s e hospital de dia do CHUC para o HAJC para a população proveniente da sua área de influência, nas especialidades em que há necessidade identificada da população e recursos disponíveis no CHUC; - Reforço da atividade da Cirurgia de ambulatório no Hospital de Proximidade HAJC; Descentralização de cirurgia de ambulatório (Cirurgia Geral, Ortopedia e Urologia) do CHUC para o HAJC para a população proveniente da sua área de influência. Reativação das 7 camas de Internamento de Medicina Interna no HAJC, aproveitando os recursos físicos e humanos disponíveis. Apoio permanente de MCDTs (Raio X e laboratório) à consulta de doença aguda a realizar no Centro de Saúde de Cantanhede. Cuidados de Saúde Primários em Cantanhede: - Dias úteis: 9-18h: assegurar o funcionamento da resposta a doença aguda em cada USF; - 18-22h: resposta à doença aguda no Centro de Saúde de Cantanhede, através da rotação dos médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar; - Fins de semana e feriados: 10-20h: resposta à doença aguda no Centro de Saúde de Cantanhede, através da rotação dos médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar. A resposta à doença aguda deve ser assegurada idealmente pelos médicos de família das Unidades de Saúde Familiar do Conselho de Cantanhede. A resposta dos Cuidados de Saúde

Primários será assegurada por reorganização de horários e, sempre que necessário, pelo recurso a trabalho extraordinário ou a prestadores de serviços. Os horários de funcionamento serão avaliados de forma a avaliar a procura. De acordo com a disponibilidade de médicos e procura (incluindo sazonalidade), os horários nos dias úteis podem ser encurtados para: dias da semana (18-20h), e fins de semana e feriados (10-18h). Através da SNS24, será possível agendar consultas de agudos para os CSP todos os dias, incluindo fim de semana e feriados, num espaço temporal de 24h. A resposta à doença aguda estará implementada a 1 de fevereiro de 2024. De forma a facilitar a passagem dos utentes e profissionais, será criada uma passagem coberta entre o Centro de Saúde de Cantanhede e o HAJC. O Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, votando favoravelmente, apresentou a seguinte declaração de voto: *“Prestação de cuidados de saúde no concelho - Auto da Transferência de Competências - A minha votação favorável é feita com muitas reservas, dúvidas e preocupações. Com a adenda incluída no âmbito do auto de transferência de competências, são colocados sinais de esperança significativos, ainda que frágeis, que constituem uma mais-valia para a qualidade e respostas dos serviços de saúde no concelho, e por isso a minha concordância. Concordamos todos que, no que diz respeito à prestação de cuidados de saúde à população, urge uma intervenção nos serviços de saúde do concelho, cuja capacidade de resposta é manifestamente insuficiente para as necessidades, pelo que a perspetiva plasmada na adenda é importantíssima. Considero, portanto, indispensável fazer a seguinte declaração que pretende simultaneamente constituir uma chamada de atenção para muitas circunstâncias que não podem voltar a repetir-se e outras que eram desejáveis que não acontecessem, sob pena de muito ficar desde logo comprometido. Apenas está em causa a preocupação com a qualidade dos serviços e o acesso dos*

munícipes aos cuidados de saúde, e a exigência de alcançar mais e melhores serviços na área Saúde para o concelho, que há muito estão comprometidos. Assim sendo, e como defensor acérrimo do SNS, uma das mais bem conseguidas conquistas do Portugal democrático, não me resigno com um sistema qualquer que não responda às necessidades das pessoas, com a qualidade, eficácia e eficiência que todos sabemos poder ter. Não posso, em consciência, deixar de voltar a manifestar a minha total discordância pela forma como foi conduzido o processo de integração do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra (CHUC), diria mesmo, não posso esconder a indignação, em devido tempo manifestada, pelo facto de o Município de Cantanhede não ter sido chamado a pronunciar-se e durante muito tempo, em que decorria já a intenção de transferência de competências, e desconhecer em absoluto o tipo de reestruturação que estava a ser desenhada relativamente ao estatuto e ao funcionamento do Hospital Arcebispo João Crisóstomo e do Centro de Medicina Física e Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais. A forma como o Município de Cantanhede foi colocado à margem deste processo, conforme se lamentou insistentemente a Sr.^a Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, foi a todos os títulos inaceitável e não pode ser esquecido, para que não se repita. Foi graças à presidente da Câmara Municipal e à insistência da mesma, em representação da Câmara Municipal e dos interesses dos munícipes, que foi possível reunir com responsáveis do Serviço Nacional de Saúde, embora, sem qualquer sucesso, para discutir a integração do HAJC e do Rovisco Pais nos CHUC, pois foi dado como adquirido. Mesmo a anunciada decisão de integração poderá constituir uma violação da Lei nº 95/2019 da Lei de Bases da Saúde, já que refere que “as autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde”.

Ainda assim, todo este enorme esforço foi fundamental para abordar as outras questões prementes relativas à prestação de cuidados de saúde no concelho e ao auto da Transferência de Competências, nomeadamente a criação de uma urgência básica no Hospital Arcebispo João Crisóstomo ou, pelo menos, a reabertura da Consulta Aberta. Contudo, e a propósito da aceitação da transferência de competências, cuja vontade nunca esteve em causa por parte do Município, pois é nossa convicção que os municípios servem melhor as populações e conseguem melhor desempenho, desde que lhe seja transferido de facto poder de decisão e o correspondente e mais que justo envelope financeiro, é fundamental acautelar que quem transfere cumpre com as condições deste ou de qualquer outro acordo. O papel neste processo da Sr.ª Presidente da CMC, a determinação, a insistência, a capacidade de diálogo e a forma como envolveu e gerou consensos por parte de todos os intervenientes políticos, permitiu avançar, corrigindo, acrescentando e acautelando as mais valias plasmadas na adenda. Motivo de preocupação desde logo, o incumprimento unilateral por parte do Ministério da Saúde, do protocolo que o mesmo Ministério da Saúde celebrou com o Município de Cantanhede, como contrapartida da desativação da antiga urgência, e que previa o funcionamento da Consulta Aberta. Ora, esta postura não augura nada de bom para quem está a viabilizar a assinatura de outros protocolos, tendo um interlocutor que ainda recentemente mostrou não se comportar como “pessoa de bem”. Esta transferência de competências, decorre num momento de muita apreensão, com um estado da saúde com os problemas de todos conhecidos, e com pressupostos que não podemos deixar de referenciar e solicitar a melhor atenção, de modo que o Município não volte a ser colocado à margem dos processos, da avaliação, da construção de soluções, da monitorização e da tomada de decisões, concertando a atuação em defesa dos

interesses dos cidadãos e do SNS. A transferência de competências não pode reduzir os municípios a tarefeiros, para resolver uma parte dos problemas que quem de direito já devia ter resolvido e não o conseguiu. Quero acreditar que a proposta de adenda em causa, não ficará comprometida em nenhuma circunstância. As preocupações que, em devido tempo referenciei, serviram para alertar e por isso, não servirão de desculpa ao ministério da Saúde, nem às entidades suas representantes, em etapas posteriores, pois não foi por falta de aviso.” O Senhor Vereador, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, votando favoravelmente, apresentou a seguinte declaração de voto, também subscrita pelo Sr. Vereador Eng.º José Gomes Marques dos Santos: *“Este é um tema, a Saúde, que já todos compreendemos que é supra partidário e que a haver vencedores só poderá ser a população que todos representamos, por isso a questão da proximidade com um momento eleitoral, não me condiciona minimamente na análise que faço dos documentos em discussão. O Auto de transferência agora em análise demonstra claramente um caminho que foi sendo percorrido na procura de mais e melhores condições para os serviços de saúde no concelho de Cantanhede. Só este aspeto seria para mim suficiente para que defendesse a assinatura do documento em causa. Além disso, se adicionarmos o facto a Adenda ao documento atrás referido acrescentar, de certa forma, responsabilidades e compromissos que deverão ser cumpridos pela tutela ao nível dos cuidados de saúde no concelho, torna-se simples assumir uma posição clara neste particular. Os sinais que temos vindo a perceber e que acredito tenham atualização positiva num futuro muito próximo, em termos de investimentos na saúde no concelho, nomeadamente ao nível do Plano Recuperação e Resiliência (PRR), são mais um fator que justifica a pertinência de o Município dar um sinal de positividade e de vontade de fazer parte da solução global na Saúde em Cantanhede.*

Esse sinal poderá ser dado através da assinatura do Auto de Transferência das Competências na área em causa. Esta posição não embarga nem invalida que o cenário que conhecemos, que é preconizado pelo Ministério da Saúde / Direção Executiva do SNS como solução para o tratamento de casos de doença aguda no concelho de Cantanhede, ainda não satisfaz o que almejamos há tempo demais. Pelo que manteremos o escrutínio e a monitorização da implementação do identificado na Adenda e respetiva análise do impacto das ações em causa na qualidade das respostas ao nível da saúde no concelho de Cantanhede.” A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, realçou o papel da Senhora Presidente da Câmara, a sua determinação e persistência num processo complexo. Não sendo a situação ideal, representa ganhos para os munícipes no atendimento da doença aguda e em toda a linha de atendimento focada na prevenção, no diagnóstico precoce e no tratamento de doenças mais frequentes/comuns na população abrangida pela nossa competência territorial. O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, destacou a ação da Senhora Presidente da Câmara em todo o processo e sua perseverança e determinação na obtenção de uma solução que vai ao encontro das necessidades da população. Afirmou que o documento pode não consubstanciar a solução desejável, mas será, certamente, a possível havendo todo um trabalho de acompanhamento e monitorização a desenvolver. A Senhora Presidente da Câmara salientou o esforço coletivo na obtenção da adenda que visou a inclusão de um conjunto de requisitos e condições conducentes a uma melhor resposta dos serviços de saúde do Concelho de Cantanhede. Por seu lado, o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, destacou a união que presidiu a todo o processo na defesa intransigente dos interesses das populações ao nível dos cuidados de saúde, onde o interesse coletivo esteve sempre acima dos interesses político-partidários e que acredita que o cumprimento das

condições expressas na adenda, representam melhorias significativas para a população. A Câmara, após análise e discussão do assunto, por unanimidade, deliberou: 1) Autorizar a transferência de competências para o Município de Cantanhede, no domínio da Saúde, ao abrigo da art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2016, de 30 de Janeiro e dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto; 2) Aprovar o Auto de Transferência n.º ARSC 023/2023, com efeitos a 1 de março de 2024 e a correspondente adenda ao Auto de Transferência n.º ARSC 023/2023, ambos a celebrar entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro I.P. e o Município de Cantanhede, documentos dos quais ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinaturas dos referidos documentos. 4) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----
-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----